



## RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 155

Regulamenta o abono de faltas e a reposição de atividades acadêmicas avaliativas para os discentes que são atletas e competem representando a UFOP em competições universitárias oficiais.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no art. 8º da Resolução CUNI 2.650,

RESOLVE:

**Art. 1º** O discente da UFOP, na condição de atleta universitário de equipes esportivas da Universidade Federal de Ouro Preto, poderá requerer a reposição de atividades acadêmicas avaliativas e abono de faltas quando participante de alguma competição oficial representando a Instituição.

**§ 1º** Serão considerados competições universitárias a nível institucional os eventos cancelados pela Federação Universitária Mineira de Esportes (Fume), Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) e Federação Internacional do Esporte Universitário (Fisu).

**§ 2º** As equipes universitárias oficiais serão organizadas em conformidade com as diretrizes da documentação oficial oferecida pelas entidades reguladoras supracitadas.

**§ 3º** O calendário esportivo universitário compreende todo o ano letivo.

**§ 4º** A comunicação oficial de participação será emitida pela Coordenação de Esportes e Lazer, da Escola de Educação Física (EEF) da UFOP.

**§ 5º** O período de abono de faltas e reposição de atividades acadêmicas vigorará entre o deslocamento de ida, a competição em si e retorno ao *campus* de origem da UFOP.

**Art. 2º** A listagem dos atletas participantes deverá ser encaminhada pela Coordenação de Esportes e Lazer às Chefias e Secretarias dos Departamentos de acordo com o prazo final de inscrição definido pelas entidades reguladoras citadas.

**§ 1º** A listagem compreenderá nome completo, documento de identidade, número de matrícula e curso de graduação.

**§ 2º** A documentação comprobatória da participação dos atletas também será enviada pela Coordenação de Esportes e Lazer, até 5 (cinco) dias úteis após a realização da competição.

**§ 3º** A documentação da participação compreenderá súmulas oficiais, boletins gerais e a declaração de participação emitida pela Coordenação.

**Art. 3º** Compete ao chefe de departamento encaminhar a informação para o corpo docente para a devida ciência e cumprimento da demanda.

**Art. 4º** Caso o atleta não participe da competição ou não apresente a documentação comprobatória, o abono de faltas e a reposição de atividades serão automaticamente suspensos.

**Art. 5º** O(s) discentes beneficiado(s) pelo regime estará(ão) sujeito(s) ao sistema de avaliação vigente na UFOP, nos moldes desta Resolução, sendo-lhe(s) facultada a flexibilização das datas da(s) avaliação(ões) no período em que estiver(em) afastado(s).

**Art. 6º** Em caso de aluno(s) matriculado(s) em componente(s) curriculare(s) de Estágio(s), o Colegiado do respectivo curso deverá se manifestar para avaliar e deliberar sobre a solicitação de afastamento para competição do aluno.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no CONGRAD.

Ouro Preto, 31 de julho de 2024.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 02/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0751222** e o código CRC **822779BD**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008860/2021-11

SEI nº 0751222

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3559-1212 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)